UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

Edital nº 010/2008

Abre as inscrições para apresentação de projetos de extensão a serem financiados com recursos destinados às atividades de Assistência Social da UNIPLAC para execução no ano de 2008.

Mauricio Neves de Jesus, Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, abre inscrições para projetos de extensão a serem contemplados pelo Plano de Assistência Social – PAS 2007-2010, aprovado pelo Conselho de Administração, de acordo com as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1. Selecionar projetos de extensão para apoio financeiro a atividades que comporão o Plano de Assistência Social da UNIPLAC para 2008.
2. Permitir ampla participação da comunidade acadêmica na implementação do Plano de Assistência Social para 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REQUISITOS

1. Os projetos deverão obrigatoriamente atender os objetivos do PAS:

   a) Promover o desenvolvimento de ações de proteção e inclusão social na abrangência da atuação da Universidade do Planalto Catarinense.
   b) Articular a interação entre organizações governamentais e não-governamentais, através de parcerias na implementação de propostas que proporcionem perspectivas de desenvolvimento sustentável na Região.
   c) Incentivar o fortalecimento da sociedade civil, tendo em vista o controle social das políticas públicas na Região Serrana.
   d) Integrar a Extensão com o Ensino e a Pesquisa, reafirmando o compromisso social da Universidade com a comunidade, colocando a Extensão como prática acadêmica.

2. Deverão estar em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS nº 8.742/93 e em concordância com o Plano de Assistência Social 2007-2010.

3. Os projetos devem estar inseridos num dos sete programas do PAS 2007-2010, abaixo relacionados:
   1 Programa de Promoção de Integração ao Mercado de Trabalho.
   2 Programa de Assistência Jurídica à Família.

3 Programa de Assistência à Saúde da Família.
4 Programa de Esportes, Eventos, Atividades Artísticas e Culturais para a Comunidade Externa.
5 Programa de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais.
6 Programa de Assistência ao Idoso.
7 Programa de Ação Comunitária.

4. Os projetos que buscam ser enquadrados nos programas de assistência social deverão seguir os seguintes passos:

a) Atender ao modelo-padrão de projeto de Extensão disponibilizado no anexo II deste edital.
b) Ser elaborados, coordenados e executados por membro da comunidade acadêmica da Uniplac: professor do quadro (vínculo com Ensino), técnico administrativo (vínculo com setor administrativo) e aluno (cursos de graduação).
c) Ter o parecer de aprovação do departamento, curso ou setor administrativo ao qual ficará vinculado.
d) Possuir caráter institucional e relevância social, com clareza de diretrizes e voltados a um objetivo comum.

5. O (s) autor (es) do projeto não será (ão) remunerado (s) pela autoria.

6. Os projetos deverão prever a participação de acadêmicos, com bolsas no valor de R$ 230,00 mensais e carga horária de 20 horas semanais. Preferencialmente os bolsistas extensionistas deverão ser apresentados na proposta encaminhada a este edital.

7. O público-alvo dos programas e projetos para este edital será prioritariamente constituído por:

a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em risco pessoal, sejam elas crianças, adolescentes, adultos, idosos, portadores de necessidades especial, independente de raça, cor, gênero, religião, os mais pobres, considerado o critério de renda.
b) Pessoas destituídas de informação, cultura, vestuário, habitação, de cidadania e vítimas de violação de direitos humanos.
c) Comunidades em situação de pobreza, visando o desenvolvimento comunitário sustentável.
d) Gestores sociais que deverão ter o compromisso de serem multiplicadores nas comunidades em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único: Não serão aceitos projetos tendo como público-alvo funcionários, seus dependentes e alunos da Uniplac.

8. As ações desenvolvidas nos projetos não poderão estar vinculadas como atividades curriculares da estrutura de ensino e de pesquisa.

9. Os projetos deverão focar atividades que não estão garantidas pelas obrigações do Estado ou de uma política pública responsável pelo atendimento.

10. Os projetos deverão ser executados no período de 01/04/2008 a 30/11/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

1. Os projetos aprovados receberão recursos destinados ao Plano de Assistência Social da UNIPLAC de 2008.

2. Os professores participantes do projeto poderão receber no máximo 8 h/a mensais.

3. Os técnicos administrativos participantes do projeto com 44h de trabalho semanal devem inserir as horas-atividade em suas respectivas cargas horárias.

4. O coordenador do projeto poderá receber pela coordenação até 8 h/a mensais, que poderão, se for o caso, compor o quadro de serviço voluntário.

5. O coordenador poderá concomitantemente executar outra função no projeto, desde que suas horas-atividade no projeto, ou em outros projetos, não excedam as 8 h/a mensais.

6. O professor executor poderá atuar em mais de um projeto, desde que não ultrapasse a 08 h/a mensais. Poderá aumentar a sua carga horária desde que destine o excedente das 08 h/a mensais para a hora de serviço voluntário.

7. No tocante aos valores totais, os projetos de assistência social objeto deste Edital devem estar enquadrados em uma das categorias abaixo:

Categoria 1 – até R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Categoria 2 – até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Categoria 3 – até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único: Nos valores orçados para cada categoria acima deverão estar contabilizados todos os custos do projeto, inclusive os pagamentos dos profissionais.

8. Tendo em vista a importância de garantir a continuidade de projetos relevantes, os recursos financeiros alocados neste edital serão distribuídos da seguinte forma:

a) 40% dos recursos financeiros serão destinados aos projetos de ação continuada.
b) 60% dos recursos financeiros serão destinados a novas propostas de projetos.

CLÁUSULA QUARTA: ITENS A SEREM FINANCIADOS

1. Os recursos do fundo de Assistência Social serão destinados a ações concretas de intervenção social, ligadas diretamente ao público-alvo (art. 2º da LOAS).

2. Serão aceitos como despesas para execução do projeto:
    a. Despesas com pessoal:
        i. Carga horária dos professores, de acordo com a letra b, do item 4, da cláusula segunda, e item 2 da cláusula terceira deste edital, de acordo com titulação acadêmica e encargos sociais respectivos.
    b. Bolsa de estudos de alunos dos cursos de graduação, no valor estipulado no item 6 da cláusula segunda.
    c. Despesas operacionais conforme planilha financeira do anexo II deste edital.

Parágrafo primeiro: Não serão aceitos projetos com participação de terceiros na execução, exceto quando não for encontrado um profissional no quadro de professores, técnicos ou acadêmicos da Uniplac. A comprovação da não-existência do profissional em questão deverá ser feita mediante parecer do setor de origem e homologado pela Propepg – Extensão Comunitária.

Parágrafo segundo: A aquisição de material permanente será aceita se houver justificativa

da necessidade. Sendo aprovada, o material deverá ser devolvido no final da execução do projeto à Propepg – Extensão Comunitária.

Parágrafo terceiro: Este edital não financiará participação em congressos, fóruns e eventos similares, mesmo que referentes ao projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Inscrições dos projetos	Do dia 11/02/08 a 29/02/2008
Análise e apreciação da Comissão	Do dia 03/03/08 até 24/03/2008
Publicação dos resultados da seleção	Até dia 28/03/2008
Entrega dos termos de compromisso	Até dia 31/03/2008
Início das atividades	01/04/2008
Entrega do relatório parcial	15/07/2008
Encerramento das atividades	30/11/2008
Entrega do relatório final	10/12/2008

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, HORÁRIO DA INSCRIÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

1. Local: Exclusivamente no Setor de Protocolo da Uniplac.
2. Horário: De atendimento do Setor de Protocolo.
3. Forma de apresentação: Envelope lacrado direcionado à Propepg – Extensão Comunitária, contendo:

   a) Ficha cadastral e termo de responsabilidade (Anexo I) devidamente preenchidos e assinados pelos proponentes.
   b) O projeto impresso em formulário próprio (Anexo II), completamente preenchido, com assinatura do coordenador e do responsável pelo setor de origem (departamento, curso ou setor).
   c) CD (*compact disk*) contendo o arquivo do artigo em *word* do projeto concorrente, na forma e sob as regras contidas neste documento.

Parágrafo único: Não serão recebidas inscrições apresentadas fora de prazo, em local diverso, ainda que mediante protocolo, bem como, sem apresentação do CD ou sem a observância das regras descritas neste documento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Os projetos inscritos para o edital de seleção ou para reedição serão regidos por uma escala de pontuação, o que permitirá estabelecer a qualificação final de cada proposta.

2. Serão analisadas por Comissão instituída especificamente para este fim, que deverá analisar em duas etapas:

   a) **Análise técnica:** por técnicos administrativos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Propepg e da Pró-Reitoria de Administração – Proadm.

   b) **Análise pedagógica e social:** pela equipe técnica e por representantes dos Colegiados de Cursos e Colegiados de Departamento da Uniplac.

3. Caberá à comissão específica para este fim a emissão de parecer favorável (ou não) de aprovação dos projetos a serem executados. O documento será encaminhado à Propepg – Extensão Comunitária e aos respectivos conselhos para homologação final e

publicação dos resultados.

4. A escala de pontuação será de 01 a 100, levando em consideração os aspectos analisados pela Comissão avaliadora.

   a) Análise técnica: 60% do total.
   b) Análise pedagógica e social: 40% do total.

5. Escala de pontuação dos critérios de qualificação:

a) para novas propostas

		PONTOS
A	**ANÁLISE TÉCNICA**	**60**
	1 Apresentação do projeto de acordo com os critérios do edital de seleção	10
	2 Experiência específica dos executores em relação às ações e estratégias propostas	10
	3 Preenchimento correto do formulário padrão disponibilizado para este fim.	05
	4 Coerência com os objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de atividades, estabelecidos com a área de atuação e público-alvo	10
	5 A relação com as parcerias externas: a eficácia das parcerias na execução	05
	6 A exiqüibilidade em relação às ações e estratégias propostas.	05
	7 A sustentabilidade, no sentido de dar continuidade às ações após o término do projeto	05
	8 A relação custo-efetividade, considerada como o menor custo para os resultados desejados.	10
B	**ANÁLISE PEDAGÓGICA E SOCIAL**	**40**
	9. Relatório de cada projeto encaminhado pela análise técnica, realizada na etapa anterior, focando todos os itens acima analisados	10
	10. Caráter institucional e relevância social: adequados aos princípios e missão da universidade	10
	11. Caráter de extensão comunitária: relação entre o Ensino, Pesquisa e Extensão	10
	12. Coerência pedagógica e social das ações e estratégias propostas nos projetos em relação ao Plano de Assistência Social da Uniplac.	10
	TOTAL (A + B)	**100**

b) Para reedição

		PONTOS
A	**ANÁLISE TÉCNICA**	**60**
	1. Sistema de avaliação e monitoramento	**25**
	1.1. Visita de monitoramento e avaliação ou Colóquio de Assistência Social 2007	8
	1.2. Participação em eventos promovidos pela Universidade para disseminação, socialização, avaliação e monitoramento do projeto	05
	1.3. O resultado da aplicação de instrumento de avaliação de desempenho, respondido pelo público-alvo do projeto.	05
	1.4. Articulação com *interfaces* acadêmica e comunitária: relatório final e prestação de contas	7
	2. A relação custo-efetividade, considerada como o menor custo para os resultados desejados.	10
	3. A relação com as parcerias externas: a eficácia das parcerias na execução	05
	4. Coerência com os objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de atividades, estabelecidos com a área de atuação e público-alvo, focando o caráter inovador no projeto.	10
	5. A sustentabilidade, no sentido de dar continuidade às ações após o término do projeto.	05
6.	6. Apresentação do projeto de acordo com os critérios do edital de seleção	05
B	**ANÁLISE PEDAGÓGICA E SOCIAL**	**40**
	7. Relatório de cada projeto encaminhado pela análise técnica, realizada na etapa anterior, focando todos os itens acima analisados.	10
	8. Caráter institucional e relevância social: adequação aos princípios e missão da universidade.	10
	9. Caráter de extensão comunitária: relação entre o Ensino, Pesquisa e Extensão	10
	10. Coerência pedagógica e social das ações e estratégias propostas nos projetos em relação	10

	ao Plano de Assistência Social da Uniplac.	
	TOTAL (A + B)	100

Parágrafo primeiro: Os projetos para reedição são aqueles aprovados pelo edital 062/2007, executados em 2007 e com os devidos relatórios e prestação de contas aprovados pela PROPEPG - Extensão Comunitária.

Parágrafo segundo: Os projetos mais bem pontuados serão aprovados de acordo com o recurso financeiro disponibilizado para este fim.

Parágrafo terceiro: Serão considerados critérios de desempate a maior pontuação obtida nos itens 4, 8, 10 e 12 para novas propostas, e, itens 1, 4, 8 e 10 para projetos de reedição da escala de pontuação, consecutivamente.

Parágrafo quarto: Em função da vigência do novo PAS 2007-2010, os projetos continuados deverão ser selecionados de acordo com as regras deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROJETOS APROVADOS

1. Os autores dos projetos aprovados terão o prazo de dois dias úteis, a partir da data de publicação dos resultados, para entregar os termos de compromissos assinados (Anexo III, IV e V).
2. Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Propepg - Extensão Comunitária deverá ser feita por via formal e escrita.
3. O veículo oficial da Propepg - Extensão Comunitária com os executores dos projetos será o espaço virtual *learnloop* "Projetos de Assistência Social 2008", criado para este fim. Este item deverá ser observado em todas as comunicações, tanto dos responsáveis do projeto com a Propepg – Extensão Comunitária e vice versa.
4. Os autores de projetos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que:
    a. Deverão participar da Sistemática de Monitoramento e Avaliação de acordo com o PAS 2007-2010.
    b. A certificação obedecerá ao previsto nas normatizações internas da Uniplac e deverá ser prevista na planilha de custo do projeto.
    c. O beneficiado do projeto de assistência social deverá em contrapartida pelos serviços recebidos assinar declaração de prestação de serviços, conforme modelo institucional.
    d. O coordenador do projeto deverá apresentar à Propepg - Extensão Comunitária relatório parcial, até 15 de julho de 2007 e relatório final, até 10 de dezembro de 2007, conforme modelo institucional.
    e. A não-apresentação total ou parcial da prestação de contas pelo coordenador implicará na devolução total ou parcial pelo próprio dos valores destinados ao projeto.
    f. A não-execução do projeto implicará na devolução total dos valores destinados ao projeto.
    g. Participação em eventos promovidos pela Uniplac para disseminação, socialização, avaliação e monitoramento do projeto, que podem ser mostras, colóquios, seminários, encontros, dentre outros.
    h. Iniciar as atividades do projeto até o dia 01.04.2008 e no máximo até o dia 15.04.08 diretamente com o público-alvo.

Parágrafo único: Se não for cumprida a letra h deste item, caberá ao Coordenador justificar junto à Propepg - Extensão Comunitária e, se for necessário, esta irá cancelar o projeto e considerar o próximo na escala de pontuação.

CLÁUSULA NONA - DO COORDENADOR E EQUIPE ENVOLVIDA

1. O mesmo coordenador não poderá coordenar mais de uma proposta para este Edital.
2. O (a) coordenador (a) deverá ser do quadro de carreira da Uniplac e atuante no ensino de graduação e pós-graduação e/ou técnico de administração da Uniplac.
3. O coordenador do projeto deverá possuir formação mínima de graduação, competência e experiência na área do projeto.
4. São de responsabilidade do (a) coordenador (a):
    a. Orientar e acompanhar o(s) envolvido(s) no projeto.
    b. Citar a fonte financiadora do projeto em todas as publicações e apresentações do projeto.
    c. Solicitar à Propepg – Extensão Comunitária os materiais e equipamentos necessários desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, no formulário próprio para este fim. A não-observância deste item implicará no não-atendimento da solicitação.
    d. Apresentar relatório parcial e final à Propepg - Extensão Comunitária, nos prazos estabelecidos neste Edital, bem como a declaração de prestação de serviço e o registro dos beneficiados do projeto, com nome completo, CPF ou RG e endereços completos.
    e. Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista.
    f. Participar das reuniões marcadas pela PROPEPG – Extensão Comunitária convocadas para este fim, ou encaminhar representante. A ausência injustificada de mais de duas reuniões implicará na impossibilidade da reedição do projeto para o ano seguinte.
5. Todos os envolvidos com o projeto deverão estar cadastrados e ter seus dados atualizados no Sistema *Lattes*, disponível no endereço http//*lattes*.cnpq.br .
6. Os extensionistas devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.
7. Serão aceitos serviços voluntários, desde que assinados os termos de compromisso conforme Anexo V.
8. Todos os envolvidos nos projetos aprovados deverão se inscrever no grupo *learnloop* criado pela Propepg - Extensão Comunitária para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DAS PROPOSTAS

1. O projeto poderá ser cancelado a qualquer momento pela PROPEPG – Extensão Comunitária se houver ocorrência de não-execução, alteração dos objetivos propostas e público-alvo, e, o não-cumprimento das cláusulas deste edital e do PAS 2007-2010.

Parágrafo único: O cancelamento implicará na devolução total dos recursos financeiros pelos executores do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O prazo máximo para impugnação do presente edital será de **03** dias úteis contados da sua publicação.
2. Os projetos aprovados pelo Edital n.º 062/2007 que não apresentaram a prestação de contas conforme estabelecido no Edital 025/2007 não poderão participar do presente edital.
3. Os proponentes e executores do projeto devem assinar termo de compromisso afirmando conhecer a Lei Orgânica de Assistência Social, NOB-SUAS, a íntegra do Plano de Assistência Social e o Edital no qual estará participando (Anexo I)
4. A Propepg – Extensão Comunitária se reserva o direito de solicitar maiores informações

ou documentos necessários que possam contribuir para melhorar a análise do projeto.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós Graduação – Extensão Comunitária.

6. Este edital com seus anexos será publicado na *home page* da Uniplac. Maiores esclarecimentos e para retirar o manual de orientação para apresentação de propostas, solicitar pelo e.mail lucilene@uniplac.net .

Lages, 08 de fevereiro de 2008.

Mauricio Neves de Jesus
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO I - Ficha cadastral e termo de responsabilidade.
ANEXO II – Modelo estruturado – Projeto completo.
ANEXO III – Termo de compromisso do docente.
ANEXO IV – Termo de compromisso do aluno-bolsista.
ANEXO V - Termo de compromisso do voluntário.

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 Lages SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

ANEXO I

Ficha cadastral

Nova proposta ( ) Título do projeto:

_____

Reedição ( ) Título do projeto:

_____

Caso o projeto seja reedição e tenha o título alterado, colocar neste espaço o título do projeto em 2007

_____

Objetivo Geral:

Público beneficiado (descrição e número de beneficiados):

Área do Projeto:

Programa do Plano de Assistência Social em que o Projeto se enquadra:

Valor total do projeto: Categoria:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu (nós), _____ assumo (assumimos) a responsabilidade sobre o projeto acima titulado, afirmamos conhecer a Lei Orgânica de Assistência Social, NOB-SUAS, a íntegra do Plano de Assistência Social 2007-2010 e o Edital do qual estamos participando.

Lages, ____/fevereiro/2008

Nomes e CPFs

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

ANEXO II

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO:

2. TÍTULO DO PROJETO:

3. CARGA HORÁRIA: carga horária total para a realização do projeto.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: dia\mês\ano (início e término).

6. SETOR DE ORIGEM: Colegiado de curso, departamento ou setor administrativo.

7. Coordenador do Projeto:

8. Telefone e *E-mail* do coordenador:

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARCERIAS, DOS PROPONENTES E EXECUTORES

9. PERFIL PROFISSIONAL, ACADÊMICO E FUNÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO.

10. DESCREVER AS PARCERIAS ENVOLVIDAS NO PROJETO (organizações governamentais, não-governamentais e outros).

III – DADOS DO PROJETO

11. JUSTIFICATIVA

12. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

13. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

14. BENEFICIÁRIOS

- **a) Perfil geográfico:**
- **b) Número de pessoas que serão atendidas:**
- **c) Perfil da população atendida:**
- **d) Critérios para seleção das pessoas atendidas:**

15. OBJETIVOS

15.1 Geral

15.2 Específicos

16. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

17. METODOLOGIA

18. ESTRATÉGIAS PARA A SUSTENTABILIDADE

a) Sustentabilidade financeira:

b) Participação da comunidade:

c) Estratégias de articulação e promoção de parcerias:

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20. Justificativa para reedição do projeto (para projetos de reedição)

21. Aspecto Inovador no Projeto de reedição (para projetos de reedição)

22. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Relacionar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o período de execução.

Atividade	Mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09

23. cronograma de desembolso financeiro

Relacionar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com o período de execução e desembolso financeiro.

Atividade	Mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09

24. RECURSOS HUMANOS

Nome	Titulação	Carga horária mensal	Carga horária

25. PLANILHA FINANCEIRA

Recursos do Fundo de Assistência social para despesas

Custos diretos			
Despesas com pessoal			
Descrição	Quantidade	Total de horas	Valor em R$
Professores Graduados			
Professores Especialistas			
Professores Mestres			
Professores Doutores			

Coordenador			
Técnico Administrativo			
SUB TOTAL			
Encargos Sociais	41,5%		
Total			

Despesas com alunos bolsistas da Uniplac				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Bolsista				
Total				

Despesas Operacionais				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Material Diversos				
Reprografia				
Publicidade				
Certificados				
Coffee Break				
Combustível				

Descrição do Material Diverso		

Descrição do Material permanente		

26. PARECER DO SETOR DE ORIGEM

27. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO (Coordenador e/ou executores)

Eu, _____ Coordenador do projeto _____ assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

1 Executar o projeto no prazo determinado no cronograma do projeto.

2 Solicitar à Propepg materiais e equipamentos necessários, desde que previstos no projeto, com antecedência mínima de 10 dias, por formulário próprio disponibilizado para este fim.

3 Apresentar, nos prazos solicitados ou mediante solicitação específica da Propepg, relatórios parciais e relatório final.

4 Orientar e acompanhar os bolsistas envolvidos no projeto.

5 Não interromper a atividade de Extensão, salvo prévia e expressa autorização da Propepg da UNIPLAC, após análise de eventual pleito que expressamente formular.

6 Mencionar em destaque, nos trabalhos que publicar sobre o projeto realizado, a fonte financiadora.

7 Prestar outras informações sempre que solicitadas pela Pró-Reitoria de Administração e Propepg.

8 Responsabilizar-se pelos resultados do projeto e pela prestação de contas prevista.

9 Participar dos eventos institucionais promovidos para a socialização, avaliação e monitoramento dos projetos em execução.

10 Além dos compromissos acima explicitados, estar plenamente ciente de que o não-cumprimento das disposições aqui descritas impedirá a continuidade do pagamento referente à carga horária disponibilizada para o projeto, bem como implicará na devolução parcial ou total do pagamento recebido, caso confirmada a não-execução do projeto.

Lages,

Nomes e assinaturas

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO (Aluno bolsista)

Eu, _____ Matrícula _____ envolvidos no projeto _____ assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

1. Sobre as normas constantes no referido edital, comprometendo-se a cumprir todas as

suas determinações.

2. Não acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida pela Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.
3. De que a bolsa recebida não constitui vínculo empregatício, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao programa/projeto.
4. De que somente com o cumprimento das atividades descritas no projeto de Extensão terão direito ao certificado de participação no programa.
5. De que mais que três faltas consecutivas, sem justificação prévia, bem como de avaliação - desempenho pedagógico negativo acarretarão na perda da bolsa e exclusão do projeto.
6. De pleno conhecimento do projeto aprovado, bem como dos procedimentos do Plano de Assistência Social da Uniplac e estar ciente que o não-cumprimento dos objetivos propostos acarretará perda de bolsa ou devolução do valor, se for o caso.

Lages,
Assinaturas

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 3251-1022 Fax 3251-1051

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO (executor) SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____ Matrícula _____ envolvido no projeto _____ assumo em termo de compromisso as seguintes responsabilidades:

Cláusula Primeira

O presente Termo de Adesão tem por objeto a viabilização da prestação de serviços voluntários instituídos pela Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Cláusula Segunda

O VOLUNTÁRIO se compromete a desenvolver as atividades relacionados no Projeto de Extensão para Assistência Social com o título de _____

Cláusula terceira

O presente Termo de Adesão tem prazo de duração máxima de 1 (um) ano letivo, enquanto a execução do projeto acima mencionado, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma parte a outra, num total de horas _____.

Cláusula Quarta

O voluntário declara ser conhecedor do inteiro teor da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, especialmente de que o serviço voluntário " não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim ".

Cláusula Quinta:

O voluntário declara conhecer a Lei Orgânica de Assistência Social, NOB-SUAS, a íntegra do Plano de Assistência Social 2007-2010 da Uniplac e o Edital no qual o projeto estará participando.

Cláusula sexta

Fica eleito o Fórum da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Termo de Adesão.

Por estarem acordes, celebram o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Voluntário:

Coordenador do projeto

Gestão de Extensão Comunitária

Testemunha 1 Testemunha 2